

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Centro de Atendimento Educacional Especializado Instituto Psicopedagógico Eunice Damasceno.

EMENTA: Recredencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado Instituto Psicopedagógico Eunice Damasceno, em Juazeiro do Norte, Inep/Censo Escolar nº 23165499, para atuar com atendimento educacional especializado de forma complementar e suplementar até 31 de dezembro de 2025; e homologa o regimento escolar.

RELATOR (A): Selene Maria Penaforte Silveira

SPU Nº 06349749/2022 | **PARECER Nº 553/2022** | **APROVADO EM: 7/12/2022**

I – RELATÓRIO

Pedrina Socorro de Jesus, diretora Pedagógica do Centro de Atendimento Educacional Especializado Instituto Psicopedagógico Eunice Damasceno, Inep/Censo 23165499, em Juazeiro do Norte, solicita deste Conselho, por meio do Processo Nº 06349749/2022, o credenciamento da instituição para atuar com atendimento educacional especializada de forma complementar e suplementar e a homologação do regimento escolar.

Segundo a Informação nº 0631/2022, exarada pela técnica Francisca Gonçalves de Alencar, tecemos as seguintes considerações:

A instituição é uma entidade particular filantrópica, situada na Av. Leão Sampaio KM3, s/n, bairro Lagoa Seca, CEP: 62.040-000, em Juazeiro do Norte, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 07.670.367/0001-61.

O corpo docente é formado por 10 (dez) professores habilitados na forma da lei, com cursos de formação na área de Educação Especial de, no mínimo, 180 horas, Responde pela direção, a professora Pedrina Socorro de Jesus, licenciada em Pedagogia, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 5267 e como secretária escolar, Lucimar Gomes Alves, registro nº 2057.

Em relação a equipe multidisciplinar, a instituição conta com 01 (um) psicólogo, 01 (um) nutricionista, 01 (um) terapeuta, 01 (um) operador de telemarketing, 01 (um) assistente social, 01 (um) fonoaudiólogo e 01 (um) psicopedagogo.

Para as presentes informações, a instituição protocolou no Sisp os seguintes documentos:

- 1) Ofício solicitando credenciamento do CAEE Instituto Psicopedagógico Eunice Damasceno;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. nº 553/2022

- 2) equipamentos que compõem a escola;
- 3) habilitação da diretora;
- 4) habilitação da secretária;
- 5) material mobiliário;
- 6) projeto pedagógico;
- 7) relação do corpo docente acompanhada das devidas habilitações;
- 8) fotografias das principais dependências;
- 9) regimento acompanhado da ata de aprovação;
- 10) relação da equipe multidisciplinar.

Após a análise da documentação e fotografias constantes no processo, conclui-se que o CAEE Instituto psicopedagógico Eunice Damasceno oferece as condições satisfatórias para ministrar o curso oferecido, dispondo de secretaria, diretoria, biblioteca e instalações sanitárias adequadas, entre outros quesitos necessários a um bom funcionamento.

Com relação aos móveis, equipamentos e material didático, a instituição atende aos requisitos solicitados.

Em relação à proposta pedagógica, de acordo com a descrição, encontra-se bem estruturada e tem como missão articular ações em defesa da pessoa com deficiência, buscando mecanismos adequados para inclusão do aluno na sociedade e na escola de ensino regular.

O regimento escolar está estruturado em títulos e capítulos, contemplando, entre outros assuntos, os objetivos da instituição, atendendo, satisfatoriamente, às recomendações deste CEE, conforme o disposto da Resolução 395/2005.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei Nº 9.394/1996; as Resoluções nº 395/2005, nº 456/2016, nº 474/2018 deste CEE e a Resolução CEB/CNE nº 02/2017 do Conselho Nacional de Educação.

III – VOTO DA RELATORA

A análise técnica da documentação foi realizada pela informação da assessoria técnica do NEB/CEE, e nos dados constantes no SISP, votamos pelo deferimento do pedido de credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Instituto Psicopedagógico Eunice Damasceno, de forma complementar e suplementar a educação regular, oferecendo o Atendimento



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. nº 553/2022

o Atendimento Educacional Especializado (AEE) até 31 de dezembro de 2025, e a homologação do regimento escolar.

Encaminhe-se o processo à Câmara de Educação Básica para as devidas providências, em Fortaleza, aos 07 de novembro de 2022.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 7 de dezembro de 2022.

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Relatora

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE